



Ao Presidente da Câmara Municipal da Serra/ES

**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES**

O vereador subscritor vem, respeitosamente, perante V. Exa., na forma da Resolução nº 278/2020 (Regimento Interno), apresentar:

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_/2025.**

Sem compreender as razões, o vereador subscritor recebeu do setor de Protocolo a devolução da Emenda proposta ao Projeto de Lei nº 18/2025.

A partir do protocolo, os autos devem ser encaminhados à Procuradoria pela Presidência, para elaboração de parecer jurídico preliminar, na forma do art. 139, uma vez que se trata de emenda à Projeto de Lei Ordinária.

É importante destacar que **o juízo de admissibilidade de proposição é de competência da Presidência e não de outro setor administrativo**, como dispõe o art. 143 do Regimento Interno, razão pela qual se entende que a devolução de proposição com solicitação de arquivamento só poderia ser realizada mediante despacho do Presidente ou da Mesa Diretora.

Ademais, é importante destacar que **o teor da Emenda proposta não encontra resistências no Regimento Interno**, tanto é que **proposições do mesmo teor já foram recepcionadas anteriormente**, nesta legislatura. É o caso das **Emendas de nº 2 e 3, ambas de 2025 (Ids 96001 e 96003)**.

Ante exposto, tendo em vista a devolução injustificada e sem fundamentos da Emenda proposta, **REQUER-SE** o prosseguimento do seu trâmite nos ditames do Regimento Interno desta Casa.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 21 de agosto de 2025.

Evandro de Souza Ferreira Braga

**Vereador Pastor Dinho**